



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-110901

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00909001/25/

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits pedagógicos do Projeto “Biblioteca Infantil”, destinados às escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Dom Eliseu/PA, com recursos do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, visando fomentar a leitura, estimular o hábito leitor desde a primeira infância e contribuir para o desenvolvimento cognitivo e socioeducativo das crianças. Fundamentado no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações”

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATADO(A): LINET CULTURAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.516.162/0001-38.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por solicitação do ordenador do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Sr. PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, é instaurado nesta data o processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa LINET CULTURAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.516.162/0001-38, através da modalidade inexigibilidade de licitação, para o objeto “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits pedagógicos do Projeto “Biblioteca Infantil”, destinados às escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Dom Eliseu/PA, com recursos do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, visando fomentar a leitura, estimular o hábito leitor desde a primeira infância e contribuir para o desenvolvimento cognitivo e socioeducativo das crianças. Fundamentado no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações”.

A Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA tem como prioridade assegurar às crianças da Educação Infantil o acesso a práticas pedagógicas que incentivem o hábito da leitura desde a primeira infância. O Projeto Pedagógico “Biblioteca Infantil” surge como uma estratégia fundamental para fortalecer a alfabetização inicial, ampliar o repertório cultural e promover experiências de aprendizagem significativas em um ambiente lúdico e adequado à faixa etária atendida.

Conforme dados do Censo Escolar de 2025, a Rede Municipal de Ensino Infantil atende atualmente 1.923 alunos, distribuídos entre escolas da zona urbana e da zona rural. Esse número expressivo reforça a necessidade de investimentos em recursos pedagógicos que garantam igualdade de oportunidades, de modo a atender a todas as crianças com qualidade e equidade.

A implementação do Projeto Biblioteca Infantil proporcionará um espaço estruturado para leitura, contação de histórias, atividades de interpretação e pesquisa, estimulando a imaginação, a criatividade e o desenvolvimento socioemocional dos alunos. O acervo diversificado de livros, aliado a materiais de apoio, possibilitará práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos princípios da Educação Infantil.

Além disso, a presença de bibliotecas infantis nas unidades escolares contribui diretamente para a formação cidadã, favorecendo a autonomia, o pensamento crítico e o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. Ressalta-se ainda que a medida garante inclusão e equidade,



alcançando também escolas da zona rural, onde o acesso a recursos pedagógicos é historicamente mais limitado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos kits do Projeto Pedagógico “Biblioteca Infantil” mostra-se indispensável e plenamente justificada, uma vez que atende às demandas concretas da Rede Municipal de Educação Infantil de Dom Eliseu/PA, utilizando recursos do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, em conformidade com os princípios da gestão democrática e da qualidade da educação pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que diz ser inexigível a licitação para contratação que envolva:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa escolhida foi **LINET CULTURAL COMERCIO LTDA**, CNPJ: **04.516.162/0001-38**, com endereço na Rua Quinze de Novembro, 709, Vila Nova, Imperatriz-MA, é detentora do atestado de exclusividade para fornecimento dos kits pedagógicos do Projeto “Biblioteca Infantil”, o que justifica a inexigibilidade da licitação conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a empresa detém atestado de exclusividade como distribuidora oficial do projeto, com fornecimento de materiais registrados com ISBN, garantindo a originalidade e procedência dos livros. Tal exclusividade torna inviável a competição no mercado para aquisição do mesmo projeto, justificando a contratação direta por inexigibilidade, conforme prevê a legislação vigente.

A escolha desta empresa também se fundamenta em seu reconhecimento no mercado, evidenciado pela experiência comprovada na execução de projetos pedagógicos similares e pela reputação positiva junto a instituições educacionais, garantindo confiabilidade e excelência na entrega dos materiais.

Quando há inexigibilidade de licitação, devido à inviabilidade de competição, não é necessário submeter o objeto ao procedimento licitatório. Isso ocorre quando o processo licitatório não é adequado ou é prejudicial ao atendimento do interesse público, que é o objetivo principal de qualquer contratação. O objetivo do formalismo licitatório é, portanto, garantir esse atendimento por meio da seleção da melhor proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



A exclusividade pode justificar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente adequada para atender à demanda administrativa. Nesse contexto, o caso tratado configura-se como uma das situações em que a administração pode dispensar o processo licitatório, optando pela contratação direta, conforme estabelece o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A natureza singular do objeto decorre de elementos com especialidade, sofisticação e a complexidade que sua resolução demanda, de modo que não se poderia comparar e julgar as alternativas mediante comparação por critérios objetivos. A singularidade apresentada como requisito legal, consiste, em suma, na especialidade do objeto, que exige uma solução igualmente especializada e, assim os serviços oferecidos para satisfazê-lo são objetivamente incomparáveis.

Diante do exposto, a empresa **LINET CULTURAL COMERCIO LTDA** apresenta seus produtos de maneira singular, considerada a especialidade do objeto que será atendido pelos produtos da empresa em comento de forma prodigiosa.

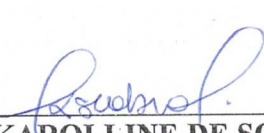
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, o que resta comprovado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados pela empresa.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço total de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)** coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer / FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, justificada com base na análise do Departamento de Compras, conforme consulta através de notas fiscais de contratações de outros municípios do Brasil e do estado do Pará, que demonstram que outros municípios adquiriram o mesmo produto com valores equivalentes.

Dom Eliseu - PA, 12 de setembro de 2025.



LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL
Matrícula nº 465917-4
AGENTE DE CONTRATAÇÃO